



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 3.216-C, DE 2008** **(Do Sr. Daniel Almeida)**

Denomina "Ponte Antônio Conselheiro" a ponte sobre o Rio São Francisco, localizada na rodovia BR-116, na divisa entre os Estados da Bahia e de Pernambuco; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. CLÁUDIO CAJADO); da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. ALICE PORTUGAL); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. GONZAGA PATRIOTA).

### **DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

### **APRECIÇÃO:**

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## **SUMÁRIO**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

## III – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer da relatora
- parecer da Comissão

## IV – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A ponte sobre o Rio São Francisco, localizada na rodovia BR-116, na divisa entre os Estados da Bahia e de Pernambuco, passa a ser denominada “Ponte Antônio Conselheiro”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A BR-116 é uma das principais rodovias brasileiras, e uma das poucas que corta o país de Norte a Sul, tendo início na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, e término na cidade de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, na fronteira com o Uruguai.

Essa rodovia é também uma das mais extensas, com aproximadamente 4.385 quilômetros, passando por dez estados e ligando cidades importantes como Porto Alegre, Curitiba, São Paulo, São José dos Campos, Taubaté, Resende, Volta Redonda, Rio de Janeiro, Pelotas, Governador Valadares, Teófilo Otoni, Vitória da Conquista, Feira de Santana, Chorrochó e Fortaleza, entre tantas outras.

A BR-116 é a principal rota de escoamento da produção dos estados da Bahia e de Pernambuco para o Centro-Sul do país, além de servir de passagem para veículos que se deslocam do Centro-Oeste em direção ao Estado do Ceará. A ponte que atravessa o rio São Francisco interligando as localidades de Ibó, em Pernambuco, e Abaré, na Bahia, irá potencializar ainda mais a região, uma vez que a referida obra reduzirá em cerca de 155 quilômetros o trajeto entre Feira de Santana, na Bahia, e Fortaleza, no Ceará, dinamizando assim a economia daquela região.

O homenageado, Antônio Vicente Mendes Maciel, nasceu em 13

de março de 1830, na Vila do Campo Maior de Quixeramobim na então Província do Ceará. Filho do comerciante Vicente Mendes Maciel e de Maria Joaquina do Nascimento, que veio a falecer quando Antônio tinha apenas seis anos de idade.

Conhecido na história do Brasil como Antônio Conselheiro, foi um líder religioso carismático e um dos grandes líderes sociais brasileiros. Figura fascinante, adquiriu uma dimensão messiânica ao liderar o arraial de Canudos, um pequeno vilarejo no sertão da Bahia, atraindo milhares de sertanejos, entre escravos e camponeses, que buscavam por justiça social, conduzindo-os à famosa Guerra dos Canudos.

A Guerra de Canudos, revolução de Canudos ou insurreição de Canudos, foi um movimento de fundo sócio-religioso, e amplamente reprimido militarmente, que durou de 1893 a 1897, na então comunidade de Canudos, no interior do estado da Bahia. Decorreu de uma série de fatores como a grave crise econômica e social em que se encontrava a região à época, historicamente caracterizada pela presença de latifúndios improdutivos, situação esta agravada pela ocorrência de secas cíclicas e de desemprego crônico.

A rebelião de Canudos teve fim no dia 5 de outubro de 1897, quando morreram seus últimos defensores. Canudos, que contava com 5.200 casebres, não se rendeu, resistiu até o esgotamento completo. O Conselheiro foi assassinado, decapitado, e sua cabeça enviada para estudos científicos. No dia 6 de outubro, o arraial foi completamente destruído e incendiado. Como diz Arnaud Carlos de Amorim, nos seus versos intitulados de “Foi Antonio Conselheiro sonhador da liberdade”, “.... Era ser livre ou morrer, Canudos não se rendeu....”

Por tudo que este movimento representou e representa para a vida dos sertanejos e dos brasileiros, sobretudo, os nordestinos, é que consideramos justa a homenagem que pretendemos render ao seu maior líder, o imortal Antonio Conselheiro. Por esta razão e pelos motivos expostos, solicitamos aos ilustres Deputados o apoio para a provação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 2008.

Deputado Daniel Almeida

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Daniel Almeida, pretende denominar “Ponte Antônio Conselheiro” a ponte sobre o rio São Francisco, localizada na rodovia BR-116, na divisa entre os Estados da Bahia e de Pernambuco.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, competi à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f”, do inciso IX, do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

Antônio Vicente Mendes Maciel, conhecido na História do Brasil como Antônio Conselheiro, foi líder religioso nos sertões do nordeste brasileiro, idealizador e organizador de uma experiência social de inspiração comunitária, fixando-se na pequena cidade de Canudos, interior da Bahia. Figura carismática de extraordinário envolvimento com seus seguidores, Antônio Conselheiro foi morto e degolado pelos militares que os perseguiram, no dia 22 de setembro de 1897, em uma das batalhas da histórica “Guerra dos Canudos”.

O projeto de lei que se encontra em evidência, elaborado pelo nobre Deputado Daniel Almeida, pretende homenagear Antônio Conselheiro, cuja vida sempre esteve ligada a questão da identidade nacional do povo brasileiro, dando-lhe seu nome à ponte sobre o rio São Francisco, localizado na BR-116, já inclusa na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, conforme a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

No âmbito da competência da Comissão de Viação e Transportes, cabe registrar que o projeto de lei apresentado pelo Autor em questão é amparado

pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, nos seguintes termos:

***“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”***

Pelo mérito da proposta apresentada, votamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 3.216, de 2008.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2008.

**Deputado CLAUDIO CAJADO**

Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.216/08, nos termos do parecer do relator, Deputado Claudio Cajado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Alberto Leréia - Presidente, Carlos Santana, Carlos Zarattini, Chico da Princesa, Cláudio Diaz, Davi Alves Silva Júnior, Devanir Ribeiro, Eliseu Padilha, Gladson Cameli, Hugo Leal, Ilderlei Cordeiro, Jackson Barreto, Lael Varella, Mauro Lopes, Nelson Bornier, Ricardo Barros, Tadeu Filippelli, Vanderlei Macris, Wellington Roberto, Claudio Cajado, Décio Lima, Fernando Chucre, Geraldo Thadeu, Gonzaga Patriota, Moises Avelino e Pedro Chaves.

Sala da Comissão, em 2 de julho de 2008.

Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA  
Presidente

### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **I – RELATÓRIO**

O presente projeto de autoria do Deputado Daniel Almeida denomina *“Ponte Antônio Conselheiro”* a ponte sobre o Rio São Francisco, localizada na rodovia BR-116, na divisa entre os Estados da Bahia e de Pernambuco.

Na Justificação destaca o Autor:

***“Conhecido na história do Brasil como Antônio Conselheiro, foi um líder religioso carismático e um dos grandes líderes sociais brasileiros. Figura fascinante, adquiriu uma dimensão messiânica ao liderar o arraial de Canudos, um pequeno vilarejo no sertão da Bahia, atraindo milhares de sertanejos, entre escravos e camponeses, que buscavam por justiça social, conduzindo-os à famosa Guerra dos Canudos.”***

A matéria foi apreciada, inicialmente, na Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovada por unanimidade, em 2 de julho de 2008.

Nesta Comissão de Educação e Cultura foi aberto o prazo para recebimento de emendas, no período de 11/08/2008 a 27/08/2008. Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre matéria que trata de homenagem cívica, nos termos do Art. 32, IX, “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O projeto, ora em apreço, atribui o nome de Antônio Conselheiro à ponte que atravessa o rio São Francisco, ligando Ibó, em Pernambuco a Abaré, na Bahia, na continuidade da BR-116.

O brasileiro Antônio Vicente Mendes Maciel, conhecido como Antônio Conselheiro, é personagem da nossa história e em especial, da Bahia e da região nordeste. Identificado com a Guerra dos Canudos, acontecimento histórico, de fundo sócio-religioso, que pregava a libertação dos pobres que viviam na zona rural, eternizado por Euclides da Cunha em seu livro *Os Sertões*, evidenciou a importância da luta social na história de nosso país.

A comunidade fundada por Antônio Conselheiro, chamava-se Belo Monte, às margens do rio Vasa-Barris, na Bahia, e chegou a ter mais de 20.000 habitantes. Conhecida como Canudos, prosperou, e se tornou incômoda para as autoridades políticas e religiosas locais, por seus princípios igualitários, pelas suas crenças e pela independência que apregoava. Tropas do exército lutaram contra a população de Canudos, que resistiu bravamente na defesa do seu líder e dos seus ideais. O massacre foi, entretanto, inevitável, e foram todos exterminados no dia 5 de outubro de 1897.

Figura quase lendária, Antônio Conselheiro, que a todos ouvia e transmitia sempre um conselho, segundo Clóvis Moura ainda não foi exaustivamente estudado, por todas as vertentes e na devida profundidade.

Chamado de *abolicionista da plebe*, foi um líder e organizador, sertanejo que buscou a justiça social, e a convivência igualitária.

Diante do exposto, nos associamos a justa homenagem a Antônio Conselheiro votando pela aprovação do PL nº 3.216, de 2008.

Sala da Comissão, em 18 de dezembro de 2008.

**Deputada ALICE PORTUGAL**  
Relatora

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.216-A/2008, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Alice Portugal.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Maria do Rosário - Presidente, Fátima Bezerra, Lobbe Neto e Alice Portugal - Vice-Presidentes, Alex Canziani, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Bel Mesquita, Carlos Abicalil, Gastão Vieira, Iran Barbosa, João Matos, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Paulo Renato Souza, Paulo Rubem Santiago, Professor Setimo, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Rogério Marinho, Waldir Maranhão, Angela Portela, Eduardo Barbosa, José Fernando Aparecido de Oliveira, Lira Maia, Pedro Wilson, Professor Ruy Pauletti e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 25 de março de 2009.

**Deputada MARIA DO ROSÁRIO**  
Presidente

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

#### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei referenciado atribui à ponte sobre o Rio São Francisco, localizada na Rodovia BR-116, na divisa entre os Estados da Bahia e de Pernambuco a denominação de “Ponte Antônio Conselheiro”.

Popularmente conhecida como Ponte do Ibó, por cujo trajeto Antônio Conselheiro passava de canoa em suas vindas da cidade de Juazeiro do

Norte, essa ponte deveria ter sido construída há quarenta anos, quando a BR- 116 foi desviada por Petrolina pelo governador pernambucano, Nilo Coelho, aumentando em mais duzentos quilômetros o trajeto entre o nordeste e o sudeste.

A ex-prefeita Cleuza Pereira do Nascimento e muitos outros salgueirenses sempre defenderam a necessidade de construção da Ponte do Ibó. Tive o privilégio, juntamente com o Dep. Mário Negromonte, de apresentar emenda ao Orçamento Geral da União, para a sua construção.

A proposição - que pretende homenagear o líder carismático que liderou a famosa Guerra dos Canudos, imortalizado na obra-prima de Euclides da Cunha, "Os Sertões" - foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes e à de Educação, Cultura e Desporto, sendo por elas aprovada, sem qualquer emenda, em julgamento de mérito.

Nesta fase, o projeto de lei em epígrafe, que tramita em regime ordinário e sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, encontra-se submetido ao crivo desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para parecer, ocasião em que não recebeu emenda.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Consoante o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 32, IV, "a", do RICD, compete a esta CCJC manifestar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, bem como sobre a técnica legislativa e redacional do projeto de lei referenciado.

Analisando-o, verifico que estão satisfeitos os mandamentos dos artigos 22, I e 61 da Lei Maior não ocorrendo, pois, vício constitucional. Ademais, ele não contraria Princípio Geral de Direito, de onde decorre a juridicidade de seus mandamentos.

Quanto à técnica legislativa e redacional com que foi elaborado, não merece reparo, vez que observa os ditames da Lei Complementar n.º 95/98, que disciplina o processo de elaboração das leis.

Face ao exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade,

regimentalidade e boa técnica redacional e legislativa do Projeto de Lei n.º 3.216, de 2008.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2009.

**Deputado GONZAGA PATRIOTA**  
**Relator**

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.216-B/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gonzaga Patriota.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tadeu Filippelli - Presidente, José Maia Filho - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Pannunzio, Augusto Farias, Colbert Martins, Felipe Maia, Fernando Coruja, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gonzaga Patriota, Jefferson Campos, João Campos, José Genoíno, Jutahy Junior, Marçal Filho, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Ortiz, Maurício Quintella Lessa, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Sérgio Barradas Carneiro, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Chico Alencar, Eduardo Amorim, Eduardo Lopes, Hugo Leal, Luiz Couto, Major Fábio e Renato Amary.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2009.

**Deputado TADEU FILIPPELLI**  
Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**